



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.204

DE 04 DE ABRIL DE 2006.

*"Institui a Semana do Meio Ambiente e dá outras providências".*

**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída em todo o Município de Cajamar, "**A SEMANA DO MEIO AMBIENTE**" a ser comemorada do dia **01 a 07 de junho** de cada ano.

**Parágrafo Único:** Na "Semana do Meio Ambiente" terá destaque, principalmente, o dia 05 de junho, quando se comemora em todo o globo terrestre o "Dia Mundial do Meio Ambiente".

**Art. 2º.** A Semana do Meio Ambiente tem por objetivo:

- I - promover a educação de crianças, jovens e adultos, buscando principalmente a conscientização da comunidade, de que todos têm direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, competindo-lhes o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
- II - estimular a adoção de práticas e medidas de proteção do meio ambiente;
- III - a busca de soluções em relação aos recursos naturais, dando oportunidade de vida às gerações futuras.

**Art. 3º.** Na Semana do Meio Ambiente deverão ser ministradas nas Escolas Municipais, matérias pedagógicas, em todos os níveis de ensino, vinculadas a educação ambiental.

**Art. 4º.** A coordenação das comemorações da '**SEMANA DO MEIO AMBIENTE**', ficará a cargo do Executivo Municipal, através da Diretoria Municipal de Meio Ambiente, Posturas e Urbanismo, que atuará em sintonia com os demais órgãos, instituições, empresas e comunidade em geral.

**Art. 5º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário para o corrente ano e demais exercícios.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.204/06, fls. 2

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 04 de abril de 2006.

  
**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS**  
Diretor de Administração

*Publicada e Registrada na Secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e seis.*